



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em 29 / 05 / 06  
09/03  
Assessoria da Plenário

PL 2496 / 2006

PROJETO DE LEI Nº DE  
(Do senhor Deputado WILSON LIMA – PRONA)

Institui o Dia do Condutor de Veículo de Transporte Escolar, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

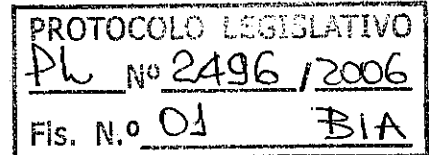
**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Condutor de Veículo de Transporte Escolar, no âmbito do Distrito Federal.

**Parágrafo único** – O Dia do Condutor de Veículo de Transporte Escolar será comemorado no dia 28 de abril.

**Art. 2º** Passa o Dia do Condutor de Veículo de Transporte Escolar a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar uma justa homenagem aos laboriosos e responsáveis condutores de veículos de transporte escolar do Distrito Federal, os quais, com muita competência e dedicação, transportam milhares de pessoas diariamente, especialmente crianças e adolescentes, para as centenas de escolas públicas e particulares existentes no Distrito Federal.

A instituição do Dia do Condutor de Veículo de Transporte Escolar e a sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, possibilitará que essa categoria de trabalhadores passe a contar com um dia específico no calendário para comemorar os relevantes serviços que presta a sociedade brasiliense. Aliás, a escolha do dia 28 de abril deve-se ao fato de que nesta mesma data comemora-se também o Dia da Educação.

Portanto, é inegável a importância desses profissionais, cujo serviço prestado permite que milhares de pessoas tenham acesso rápido, adequado e seguro aos estabelecimentos de ensino. Daí o motivo de escolhermos o dia 28 de abril como sendo a data especial para comemorarmos o seu trabalho, o qual é imprescindível à educação de incontáveis cidadãos e cidadãs brasilienses.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.  
Em, 29, 05, 06.

*Wilson Lima*  
Deputado Wilson Lima  
Chefe da Assessoria da Plenário

DEPUTADO WILSON LIMA  
Autor